

CONTRATO Nº. 085/2022-MP/PA**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA ESFERA PRESTACAO DE
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, estabelecido nesta Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, nome de fantasia: CROMA TECNOLOGIA, portadora do CNPJ/MF nº. 05.328.910/0001-11, estabelecida à Rua 5, Chácara 116, Lote 1-E, Loja 3 – Edifício Vogue Setor Habitacional Vicente Pires, Município de Brasília – DF, Cep: 72.006-180, Telefone (61) 3032-5533 / 3032 5599, e-mail licitacao@cromatecnologia.com.br, representada pelo Sr. **ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Águas Claras - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 010/2022-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao **Protocolo Gedoc nº 129939/2021**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de impressoras LASER e LED**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários

3.2. O valor estimado global do presente contrato é de R\$ 486.407,75 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 27/05/2022, pelo fornecimento dos produtos abaixo:

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

Item	Especificações Técnicas <i>Cota Principal do item 01 – participação aberta</i>	Apresentação	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item
		Und	38	1.302,63	49.499,94
01	<p>MARCA / MODELO: ELGIN P2500W Impressora monocromática de pequeno porte Monocromática e Tecnologia Laser Compacta, elegante e fácil de usar, a P2500W imprime documentos com alta qualidade. Ideal para quem procura uma solução com ótima relação custo x benefício. Alta Velocidade de Impressão Imprima mais rápido com velocidade de impressão de 22 PPM (A4), impressão da primeira página em menos de 7,8 segundos e bandeja de alimentação com capacidade para até 150 folhas. Imprima até 1600 páginas Além do alto rendimento, o cilindro de impressão incorporado ao cartucho de Toner proporciona impressões rápidas, duradouras e de alta qualidade. Direto do Smartphone Imprima diretamente do seu smartphone, sendo ele Android ou iOS. A Pantum P2500W também é compatível com os sistemas Windows, OSX e Linux.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nome do produto Impressora Pantum P2500W Monocromática WI-FI Memória 128 Mb Impressão Monocromática Compatibilidade Mobile acima de IOS 6.0 / Android 4.0 e acima Peso 4,75 (kg) Modelo Compatível Tecnologia Laser Dimensões 178x337x220 (mm) Conectividade USB, Wi-Fi e Mobile Sistemas Operacionais Windows/MAC/Linux Velocidade de impressão 22 PPM (A4) Tempo de impressão da primeira página 7,8 segundos</p> <p>CARACTERÍSTICAS Conectividade USB e Wi-Fi Alta Velocidade de impressão Ciclo mensal de 15000 páginas Tecnologia Laser Garantia de 1 ano Impressão da primeira página em menos de 7,8 segundos Memória de 128 MB Velocidade de Impressão de 22 PPM (A4) Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi Design moderno e compacto Sistemas operacionais: Windows / MAC / Linux Conectividade Mobile Monocromática Fácil Instalação Capacidade de bandeja de 150 folhas Impressão duplex manual</p>	Und	38	1.302,63	49.499,94

Item	Especificações Técnicas <i>Cota Reservada do item 01 – participação exclusiva ME/EPP</i>	Apresentação	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item
		Und	12	1.302,63	15.631,56
02	<p>MARCA / MODELO: ELGIN P2500W Impressora monocromática de pequeno porte Monocromática e Tecnologia Laser Compacta, elegante e fácil de usar, a P2500W imprime documentos com alta qualidade. Ideal para quem procura uma solução com ótima relação custo x benefício. Alta Velocidade de Impressão Imprima mais rápido com velocidade de impressão de 22 PPM (A4), impressão da primeira página em menos de 7,8 segundos e bandeja de alimentação com capacidade para até 150 folhas. Imprima até 1600 páginas Além do alto rendimento, o cilindro de impressão incorporado ao cartucho de Toner</p>	Und	12	1.302,63	15.631,56

<p>proporciona impressões rápidas, duradouras e de alta qualidade. Direto do Smartphone Imprima diretamente do seu smartiphone, sendo ele Android ou iOS. A Pantum P2500W também é compatível com os sistemas Windows, OSX e Linux.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Nome do produto Impressora Pantum P2500W Monocromática WI-FI Memória 128 Mb Impressão Monocromática Compatibilidade Mobile acima de IOS 6.0 / Android 4.0 e acima Peso 4,75 (kg) Modelo Compatível Tecnologia Laser Dimensões 178x337x220 (mm) Conectividade USB, Wi-Fi e Mobile Sistemas Operacionais Windows/MAC/Linux Velocidade de impressão 22 PPM (A4) Tempo de impressão da primeira página 7,8 segundos</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Conectividade USB e Wi-Fi Alta Velocidade de impressão Ciclo mensal de 15000 páginas Tecnologia Laser Garantia de 1 ano Impressão da primeira página em menos de 7,8 segundos Memória de 128 MB Velocidade de Impressão de 22 PPM (A4) Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi Design moderno e compacto Sistemas operacionais: Windows / MAC / Linux Conectividade Mobile Monocromática Fácil Instalação Capacidade de bandeja de 150 folhas Impressão duplex manual</p>

Item	Especificações Técnicas <i>Cota Principal do item 3 – participação aberta</i>	Apresentação	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item
		Und	94	3.370,21	316.799,74
03	<p>MARCA / MODELO: XEROX B225 Impressora Monocromática Multifuncional Impressão Velocidade de impressão até 34 ppm Saída frente e verso Standard Volume de impressão mensal recomendado Até 2.500 páginas Ciclo de trabalho Até 30.000 imagens/mês ① Velocidade do processador 1.0 GHz Memória de Impressão (standard) 512 MB standard Conectividade Ethernet 10/100 BaseTX, USB 2.0 de alta velocidade (tipo B), Wireless 802.11 b/g/n Resolução máxima de impressão 600 x 600 dpi, qualidade de imagem 2400 Tempo de saída da primeira impressão Apenas 6,4 seconds (preto-e-branco) Funções de Impressão Layout de Booklet, Separação, Modo Rascunho, Duplex, Definições EarthSmart Drive, Várias páginas numa folha, Tipo de trabalho normal, IU tátil, Orientação, ID do trabalho de impressão na margem, Rodar imagem a 180 graus, Definições guardadas, Estado da bandeja e do toner, Marca de água Impressão móvel Apple® AirPrint™, Impressão com Chromebook™, Mopria™ Serviço de Impressão, Wi-Fi Direct Suporte OS Windows Server 2008 R2 SP1, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2019, MacOS 10.14, 10.15, 11, 12, Windows Server® 2008 SP2 (32 and 64 bit), Windows® 7 SP1, 8, 8.1 Update 1, 10, 11 Cópia Resolução de cópia máxima Até 600 x 600 dpi Tempo de saída da primeira cópia Apenas 6,8 seconds Digitalizar Resolução de digitalização (óptica) 1200 x 1200 dpi Suportes de impressão Alimentador de documentos Alimentador Automático de Documentos Capacidade: 50 folhas 105 x 148 mm to 216 x 356 mm</p>				

<p>Capacidade de papel Bandeja (Bandeja Principal):250 folhas Bandeja (Entrada de alimentação manual): 1 folhas Dimensão do PapelBandeja (Bandeja Principal):Formatos personalizados: 105 x 149 mm to 216 x 356 mm Bandeja (Entrada de alimentação manual): Formatospersonalizados: 76 x 127 mm to 216 x 356 mm</p> <p>Tipos de suportes Papel comum, Papel leve, Papel pesado, Cartão, Etiquetas (etiquetas de papel), Envelope, Papel a cores, Papel timbrado, Pré-impreso,Bond, Brilhante, Áspero/Suave, Reciclado</p> <p>Segurança</p> <p>Funções de segurança Security Guide (PDF), AccessControls, Introdução automática do endereço de email do remetente, Gestão de certificados, Impressão confidencial, Atualizações de firmware com assinatura digital, Separação de fax/rede, Restrições relativas ao início de sessão, Limpeza da memória não volátil, Filtragem de Portas, Portas USB protegidas, Reposição segura da palavra-passe, Filtros da ligação TCP Dimensões</p> <p>Dimensões mínimas (l x p x a) 415 x 360 x 352 mmPeso 10 kg</p> <p>Certificações</p> <p>ENERGY STAR Em conformidade com ENERGYSTAR®</p> <p>Sustentabilidade EPEATENERGY STAR®</p> <p>Green World Alliance Certificações Consulte</p> <p>www.xerox.com/OfficeCertifications para ver a maisrecente lista de certificações.</p> <p>GarantiaUm ano de garantia nas instalações</p>

Item	Especificações Técnicas <i>Cota Reservada do item 3 – participação exclusiva ME/EPP</i>	Apresentação	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item
		Und	31	3.370,21	104.476,51
04	<p>MARCA / MODELO: XEROX B225 Impressora Monocromática Multifuncional</p> <p>Impressão</p> <p>Velocidade de impressão até 34 ppmSaída frente e verso Standard</p> <p>Volume de impressão mensal recomendado Até 2.500páginas</p> <p>Ciclo de trabalho Até 30.000 imagens/mês ① Velocidade do processador 1.0 GHz Memória de Impressão (standard) 512 MB standard</p> <p>Conectividade Ethernet 10/100 BaseTX, USB 2.0 dealta velocidade (tipo B), Wireless 802.11 b/g/n Resolução máxima de impressão 600 x 600 dpi, qualidade de imagem 2400</p> <p>Tempo de saída da primeira impressão Apenas 6,4seconds (preto-e-branco)</p> <p>Funções de Impressão Layout de Booklet, Separação, Modo Rascunho, Duplex, Definições EarthSmart Drive, Várias páginas numa folha, Tipo de trabalho normal, IU tátil, Orientação, ID do trabalho de impressão na margem, Rodar imagem a 180 graus, Definições guardadas, Estado da bandeja e do toner, Marca de água</p> <p>Impressão móvel Apple® AirPrint™, Impressão com Chromebook™, Mopria™ Serviço de Impressão, Wi-FiDirect</p> <p>Suporte OS Windows Server 2008 R2 SP1, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2019, MacOS 10.14, 10.15, 11, 12, Windows Server® 2008 SP2 (32 and 64 bit), Windows® 7 SP1, 8, 8.1 Update 1, 10, 11</p> <p>Cópia</p> <p>Resolução de cópia máxima Até 600 x 600 dpi Tempo de saída da primeira cópia Apenas 6,8 secondsDigitalizar</p> <p>Resolução de digitalização (óptica) 1200 x 1200 dpiSuportes de impressão</p> <p>Alimentador de documentos AlimentadorAutomático de Documentos</p> <p>Capacidade: 50 folhas 105 x 148 mm to 216 x 356 mm</p> <p>Capacidade de papel Bandeja (Bandeja Principal):250 folhas Bandeja (Entrada de alimentação manual): 1 folhas Dimensão do PapelBandeja (Bandeja Principal):Formatos personalizados: 105 x 149 mm to 216 x 356 mm</p>	Und	31	3.370,21	104.476,51

<p>Bandeja (Entrada de alimentação manual): Formatos personalizados: 76 x 127 mm to 216 x 356 mm</p> <p>Tipos de suportes Papel comum, Papel leve, Papel pesado, Cartão, Etiquetas (etiquetas de papel), Envelope, Papel a cores, Papel timbrado, Pré-impresso, Bond, Brilhante, Áspero/Suave, Reciclado</p> <p>Segurança</p> <p>Funções de segurança Security Guide (PDF), AccessControls, Introdução automática do endereço de email do remetente, Gestão de certificados, Impressão confidencial, Atualizações de firmware com assinatura digital, Separação de fax/rede, Restrições relativas ao início de sessão, Limpeza da memória não volátil, Filtragem de Portas, Portas USB protegidas, Reposição segura da palavra-passe, Filtros da ligação TCP</p> <p>Dimensões</p>

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato;

4.1.1. A entrega dos produtos será no **Travessa de Breves, n. 320, Jurunas, Belém, Pará**, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones **(91) 4006-3480/3481**;

4.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os bens deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

4.3. Os bens deverão ser entregues embalados, identificados e acondicionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e a CONTRATADA deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues no Departamento de Informática, em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, nº do pregão eletrônico e nº da nota de empenho referente à entrega;

4.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 176.000,00) se dará em duas etapas:

a) Em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias úteis** da entrega, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) para posterior conferência de sua conformidade com as especificações.

b) **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

4.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

4.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

4.6.1. A falta do material cujo fornecimento incube à **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.7. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

4.8. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.9. **O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses**, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega, com assistência técnica no Estado do Pará. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.9.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

4.9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresente indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

4.9.3. O objeto da presente aquisição deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.9.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.9.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.9.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.9.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

5.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

5.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

5.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

5.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

6.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

6.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos

estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

6.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

6.2.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

6.2.5.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.5.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;

6.2.5.3. Regularidade Trabalhista;

6.2.5.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

6.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.9. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

6.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.2.11. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.2.11.1. A vedação do item 6.2.11 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

6.2.11.2. A vedação do item 6.2.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.2.11.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério

Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

6.2.12. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:

6.2.12.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6.2.12.2. Aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, no Banco: **Brasil**, Agência nº **0452-9**, Conta Corrente nº **118685-X**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

7.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

7.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

7.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

7.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

7.5. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

8.3.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

8.3.3. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.3.4. De 30%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

8.3.5. Havendo exigência de **garantia de execução do contrato**, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.3.6. De 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

8.3.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.3.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

8.4. **SUSPENSÃO**

8.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificadas e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 27.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

8.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

8.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

10.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa de cada item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

10.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do atr. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

11.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

11.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

11.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 11.1.2.

11.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

11.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 11.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 11.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

11.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (somente para contratos a partir de R\$100.000,00)

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de execução do contrato, **no valor de R\$ 24.320,39, equivalente a 5% do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.1.8. A garantia será considerada extinta:

i. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 23 de Junho de 2022

PARA MINISTERIO PUBLICO:0505496000158
0000158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:0505496000158
Dados: 2022.06.23 09:01:56
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas: MICHELLE BARBOSA DE BRITO:67911595291
1.
RG:

Assinado de forma digital por MICHELLE BARBOSA DE BRITO:67911595291
Dados: 2022.06.23 09:02:19 -03'00'

ANDREA MARA
2. CICCIO:1890963925
RG: 3

Assinado de forma digital por ANDREA MARA
CICCIO:1890963925
Dados: 2022.06.24 10:25:45 -03'00'

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 299/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido do servidor Silvio Afonso da Silva Martins Filho, pelo qual requer a Gratificação de Titulação instituída pela Lei Estadual nº 8.596/2018, consubstanciada na apresentação do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA Profissional em Engenharia de Sistemas. CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Finanças e Orçamento, bem como tudo o mais que consta dos autos do processo administrativo eletrônico nº 2022/763400.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação ao servidor Silvio Afonso da Silva Martins Filho, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Informática, matrícula nº 200278, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 04/2018-Conselho.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.

Belém/PA, 22 de junho de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 819217

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**Nº do Contrato: 085/2022-MP/PA.****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2022-MP/PA**

Partes Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ 05.328.910/0001-11)

Objeto: Aquisição de impressoras LASER e LED

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Vigência: 27/06/2022 a 27/12/2022.

Valor Global: R\$ 486.407,75 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários

Ordenador responsável: César Bechara Nader Mattar Júnior.

Endereço da Contratada: Rua 5, Chácara 116, Lote 1-E, Loja 3 – Edifício Vogue Setor Habitacional Vicente Pires, Município de Brasília – DF, Cep:

72.006-180, Telefone (61) 3032-5533 / 3032 5599, e-mail

licitacao@ Cromatecologia.com.br,

Protocolo: 818842

Núm. do Contrato: 083/2022-MP/PA**Inexigibilidade de Licitação n. 012/2022-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA (CNPJ nº 04.491.152/0001-95)

Objeto: contratação de serviço especializado para ministrar o "Curso de Containers: Docker – Administração de Containers e Kubernetes – Orquestração de ambientes escaláveis".

Data da Assinatura: 23/06/2022

Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023

Valor total: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101. 03. 128. 1494. 8943. Elemento

de Despesa: 339039; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 819015

Núm. do Contrato: 086/2022-MP/PA**Inexigibilidade de Licitação n. 010/2022-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 3F LTDA (CNPJ nº 23.484.444/0001-45)

Objeto: aquisição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio módulo Orçamento, Orçafascio Bases Adicionais, Módulo Medição de Obra e Módulo Diário de Obra para uso do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023.

Valor total: 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101. 03. 122. 1494. 8760. Elemento

de Despesa: 339040; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 819040

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**NO do Termo Aditivo: 11º.****NO do Contrato: 024/2013-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Nerides Gomes Dos Santos (CPF 014.414.422-00)

Objeto: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia – PA

Justificativa do Aditamento: Alterada a Cláusula Quarta do Contrato original que trata do VALOR E PAGAMENTO.

Data da Assinatura: 22/06/2022

Vigência: a partir de Junho/2022.

Valor reajustado no valor mensal de R\$ 1.367,20 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) e o valor anual para R\$ 16.406,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) a contar de Junho/2022 a Maio/2023.

Dotação Orçamentária:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Protocolo: 818893

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Núm. da Dispensa de Licitação: 030/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa B. DOS S. VIEIRA NETO EIRELI. (CNPJ nº 17.113.137/001-55).

Objeto: Serviço de acesso à internet para o atendimento das necessidades da Promotoria de Justiça do Ministério Público de Porto de Moz.

Valor Total: R\$ 1.918,80 (mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 23/06/2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758.

Elemento de despesa: 339040.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenadora Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Jr, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 818848

Núm. da Dispensa de Licitação: 028/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ALTANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 11.089.980/0001-67).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Altamira.

Valor Total: R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, II c/c art. 26, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 22/06/2022.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758.

Elemento de despesa: 339040.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenadora Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Jr, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 819235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-MP/PA**Objeto: Aquisição de Computadores do Tipo Servidor de Rede em Formato Torre****HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do Processo Gedoc nº 123626/2021 que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 011/2022-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designado pela PORTARIA nº. 1135/2022-MP/PGJ, de 16/03/2022, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

CNPJ 01.771.935/0008-00 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA

- Total do Fornecedor: -R\$ 714.498,96

Item 01..... Valor Unitário R\$ 34.023,76..... Valor Total R\$ 714.498,96

CNPJ 07.166.562/0001-59 - TECH LEAD COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE

INFORMATICA LTDA

- Total do Fornecedor: -R\$ 223.999,92

Item 02.....Valor Unitário R\$ 37.333,32..... Valor Total R\$ 223.999,92

Valor Total do Certame: R\$ 938.498,88

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 24 de Junho de 2022

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 819189